

Supremo Tribunal Federal

Ofício nº \$5/GP Brasília, 20 de fevereiro de 2008.

À Sua Excelência o Senhor Senador PEDRO SIMON Brasília - DF

Senhor Senador.

A propósito da citação "infelizmente, o Supremo Tribunal Federal é um arquivo morto", atribuída a Vossa Excelência na coluna "Panorama Político", publicada no jornal "O Globo" de 15.2.2009, informo-lhe que - desde a Emenda Constitucional n° 35/2001, dispensando a prévia licença das Casas do Congresso Nacional - o Supremo Tribunal Federal tem apreciado com diligência e responsabilidade todos os inquéritos e ações penais a si submetidos por designação constitucional

- Com efeito, tramitam nesta Corte 103 ações penais 2. 275 inquéritos, dos quais 144 estão aguardando diligências processuais alusivas a cartas de ordem ou a serem efetuadas pelo Departamento de Polícia Federal; outros 86 encontram-se no Ministério Público Federal, aguardando manifestação, alguns há mais de 8 meses.
- Registro ainda que, neste período (2002-2009), a 3. Corte recebeu, total ou parcialmente, 45 denúncias ou



Supremo Tribunal Federal

queixas, rejeitou outras 49 e julgou 12 ações penais, mediante as quais absolveu os réus. As denúncias recebidas tramitam regularmente como ações penais nessa Corte.

- 4. É de destacar que o grande número de absolvições e rejeições de denúncias reflete o abuso na criminalização da atividade política, recurso de que lançam mão, logo à primeira hora, adversários ideológicos ou partidários. Daí o Supremo Tribunal Federal vir repelindo sistematicamente a utilização inconsequente do processo criminal como meio totalmente ineficaz, é certo de impugnar comezinhas decisões administrativas e de perseguir politicamente gestores e administradores.
- 5. Cabe ao Supremo Tribunal Federal julgar, nunca condenar sumariamente quem ou o que quer que seja, ao contrário dos simulacros de cortes instaladas em regimes totalitários como o cubano, os soviéticos e os nazifacistas. Exatamente por isso, em quase dois séculos de atuação judiciosa e independente, esta Corte tem se mostrado o sustentáculo do Estado de Direito e das garantias fundamentais pátrias. É Corte que fomenta e assegura a estabilidade das instituições e do regime democrático. Na visão do brasileiro mediano, do homem comum do povo, o Supremo vem a ser a própria representação da legalidade, da ordem institucional, representação esta de extrema importância, a influenciar diretamente no dia-a-dia da população como um todo.



Supremo Tribunal Federal

Daí por que ilações reducionistas não favorecerem o concerto institucional entre os Poderes da República, indo de encontro ao sentimento de cidadania dos brasileiros.

Atenciosamente,

Ministro GILMAR MENDES

Presidente